



MUNICÍPIO DE CHAVES

EDITAL N.º 33/2019

NOTIFICAÇÃO DE DESPEJO – Habitação municipal, sita na Rua São Tiago, Bairro Social dos Aregos, bloco 10, 2.º Drt.º -

Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dando cumprimento à deliberação tomada pelo órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2018, foi determinada a cessação do contrato de arrendamento da habitação municipal, sita na Rua São Tiago, **Bloco 10, 2.º Drt.º do Bairro Social Aregos**.

Tal decisão teve por fundamento a mora no pagamento das rendas, por parte do arrendatário, por período superior a dois meses, nos termos do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, do n.º 3, do artigo 1083.º e do n.º 2, do artigo 1084.º ambos do Código Civil, e a não utilização permanente da habitação, por parte do arrendatário, por período superior a seis meses, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 24.º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Em face do supra exposto, fica, por este meio, notificado o arrendatário da referida habitação, para, no prazo de **30 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocupar, voluntariamente**, a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, entregando, para esse efeito, as respetivas chaves, junto da Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, sita na Rua 1.º Dezembro - Antigo Edifício dos Magistrados, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre as 09H00 e as 16H00.

Mais se notifica que, caso o arrendatário não proceda à restituição da habitação, no prazo supra mencionado, **proceder-se-á, de imediato, à execução coerciva do despejo**, por parte dos serviços municipais, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Por último, fica o arrendatário notificado que, após a data de execução coerciva do despejo, e caso se confirme a existência de bens, no interior do imóvel, os mesmos serão depositados, em armazém municipal, podendo os mesmos ser reclamados, no **prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos bens, os quais serão considerados perdidos, a favor da Câmara Municipal de Chaves, dando-lhes o destino que entender, nos termos do art. 1318.º do Código Civil.

Para constar, e inteiro conhecimento do arrendatário, se publica o presente Edital que vai ser afixado na porta de entrada da habitação municipal, sita na Rua São Tiago, bloco 10, 2.º Drt.º, do Bairro Social dos Aregos.

E eu, Sandra Cristina Lisboa Delgado, Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização, no uso de competências subdelegadas pelo Diretor de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Chaves, 8 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz Ribeiro)

NOTA: Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e publicado no site da Câmara Municipal de Chaves.